PORTARIA Nº 39 , de 03/11/2014

**Concede Complementação de Aposentadoria**

Considerando o disposto no § 18 do Art. 18 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 3° da Emenda Constitucional nº 47;
Considerando o disposto no § 1° do Art. 24 da Lei Complementar nº 042/2013;
Considerando os Prejulgados nº 1699 e 1893, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC,

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 8° da Resolução 825, de 21 de dezembro de 2001;

RESOLVE

Art. 1° Considerando a concessão de aposentadoria por tempo de serviço deferido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ( Benefício nº 16563364-4), à servidora Roseli Engel, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, que tendo cumprido os requisitos legais, fica-lhe deferida a complementação de aposentadoria dos valores pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, a serem indenizados pelo Município nos valores de seus proventos até os valores do seu salário do cargo de Telefonista, acrescido de seus direitos legais às promoções por tempo de serviço e promoções por merecimento, a serem custeados na parte que exceder aos proventos pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, mensalmente, pela Câmara Municipal de Canoinhas, incluído a diferença no décimo terceiro salário anual.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações de pessoal – inativos, do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 03 de novembro de 2014.

Ver. Pike
1º Secretário

Ver. João Grein
Presidente

Ver. Chiquinho da Silva
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 03/11/2014.

Tarciso Ribeiro de Lima
Secretário Administrativo